LEI N.º 1.896/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.

CERTIDÃO
Certifico que a **Lei nº. 1.896/2023** foi publicada em placar no dia **24 de Maio de 2023.**

_____
Servidor

"Dispõe sobre a alteração da Lei nº1.891/2023 do Município de Bom Jesus-GO, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº1.891/2023, passará a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 1º -*** *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar do domínio público e mudar a destinação de 1.170,00 m² da Área Verde, Matricula nº 11.525, Livro 2 – CRI, localizada a margem da Avenida João Alves Pires situada na Zona Urbana, para que possam se tornar lote urbano para a doação ao Estado de Goiás para a edificação da sede do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás na cidade de Bom Jesus-GO.*
>
> ***Art. 2º -*** *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado fazer a doação da área de 1.170,00 m² ao Estado de Goiás para a edificação da sede do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás na cidade de Bom Jesus-GO."*

Art. 2º - Fica revogado o Inciso II do § 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº1.891/2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigência na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de Maio do ano de 2023.

ADAIR HENRIQUES DA SILVA
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS – GOIÁS
Gestão – 2023/2024

AUTÓGRAFO Nº 020/2023

Ao Projeto de Lei nº 025/2023, de 09/maio/2023

"Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.891/2023, do Município de Bom Jesus-GO, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS - ESTADO DE GOIÁS, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº. 1.891/2023, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar do domínio público e mudar a destinação de 1.170,00 m² da Área Verde, Matrícula nº. 11.525, Livro 2 – CRI, localizada a margem da Avenida João Alves Pires, situada na Zona Urbana, para que possam se tornar lotes urbano para a doação ao Estado de Goiás, para a edificação da sede do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás na cidade de Bom Jesus-GO.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado fazer a doação da área de 1.170,00 m² ao Estado de Goiás, para a edificação da sede do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás na cidade de Bom Jesus-GO."

Art. 2º - Fica revogado o Inciso II do § 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.891/2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus – Estado de Goiás, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (12/05/2023).

CARLOS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Vereador – Presidente

WILTON MELO DE ANDRADE
Vereador – 1ª Vice-Presidente

CLEUSA PEREIRA DE ALMEIDA BORGES
2º Vice-Presidente

ANTONIO FERREIRA TEODORO
1º Secretário

ANTÔNIO AVELINO NETO
2º Secretário